



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídica Administrativa



Parecer PG	821/2025.
Processo	2025/63.181 (Pregão Eletrônico nº 164/2025).
Impugnante	Hellen da Silva Carvalho.
Objeto	Registro de Preços para fornecimento parcelado de kits de alimentação.
Assunto	Impugnação ao edital.

Trata o presente de solicitação da equipe de apoio responsável pelo processo licitatório em epígrafe, para análise e parecer jurídico sobre impugnação ao edital apresentada.

Argumenta a impugnante, em síntese, que o edital é falho ao não prever a quantidade mínima de itens a cada pedido dos produtos, fato que inviabiliza a formulação de uma proposta adequada. Afirma que o edital deve estabelecer um quantitativo mínimo a cada pedido (fls. 253/259).

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Atividades Motoras, após a análise técnica pertinente (fls. 262/265), manifestou-se pela improcedência da argumentação alinhavada pela impugnante.

É o relato do essencial.

1. Conforme se observa, a Impugnação condiz com questionamentos essencialmente técnicos, pertinentes às exigências de características do objeto, os quais foram devidamente analisados pela equipe técnica responsável que deliberou pela rejeição da impugnação formulada.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídica Administrativa



2. Nesse diapasão, bem observou a Unidade Requisitante que “O essencial do SRP é a adaptação à demanda real, permitindo contratações sob demanda, em razão de oscilações que são imprevisíveis por natureza. Para situações variáveis, como eventos esportivos, competições ou demandas institucionais, é impossível fixar mínimo, pois cada evento tem público, duração e perfil específicos, muitas vezes definidos por fatores climáticos, sazonais, de calendário esportivo e até orçamentários” (fl. 262).

3. Portanto, diante do acima exposto, OPINAMOS pela **IMPROCEDÊNCIA** da Impugnação, retornando o presente processo à Divisão de Licitações para ciência da Impugnante e posterior andamento do certame.

RENAN RUSSO NOBRE
OAB/SP nº 521.544

De acordo, encaminhe-se.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

À
ADMGOV/Divisão de Licitações.



Assinaturas do documento

"821"



Código para verificação: **E8ZXXS13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 01/08/2025 às 15:57:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:46:11 e válido até 16/07/2028 - 10:46:11.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT** (CPF: ***.112.088-**) em 01/08/2025 às 14:44:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 11/07/2023 - 09:29:55 e válido até 10/07/2026 - 09:29:55.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RENAN RUSSO NOBRE** (CPF: ***.952.318-**) em 30/07/2025 às 10:58:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:57:23 e válido até 16/07/2028 - 10:57:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/063181** e o código **E8ZXXS13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.